



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo administrativo nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Trata-se de resposta referente as dúvidas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Embu-Guaçu nº 90004/2025 que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA, em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, solicitada o seu esclarecimento por e-mail (agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br), nos termos apresentados no expediente colacionado no processo em epigrafe.

Nos termos do item 10.1 do Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

Empresa: FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - CNPJ - 33.184.956/0001-4

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Respostas

1. Termo de Referência item 3.4
6. Termo de Referência item 7.2.
7. Sim, obrigatoriamente os benefícios determinados na CCT, caso não ocorra a proposta será desclassificada.
8. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas.
9. O percentual de ISS é 5% em conformidade com o disposto na Lei nº 3.129/2022, que alterou o Código Tributário Municipal de Embu-Guaçu (Lei nº 1.724/2001).
10. Edital do item 7.1.4.2 ao item 7.1.4.9.
11. Termo de Referência item 7.3.9.4.
12. O registro de frequência não será eletrônico, mas sim manual.
13. Termo de Referência: Informações relevantes para o dimensionamento da proposta – 15 (quinze) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14. Itinerários e tarifas que atendam ao município de Embu-Guaçu, consulta no site: <https://www.emtu.sp.gov.br/emtu/itinerarios-e-tarifas/outras-buscas/busca-por-rua.fss?cidade=Embu-guacu&cidadeate=Sao%20Paulo&pag=origemdestino.htm>.
15. Termo de Referência: Informações relevantes para o dimensionamento da proposta – Adicional noturno.
16. Termo de Referência item 1.1
17. A planilha de composição de custos, está disponível no Edital e Anexos.
18. A utilização da CCT é a partir de 2024, caso não esteja atualizada para 2025.
19. Deve-se adotar o salário vigente 2024 conforme a CCT.
20. O percentual do aviso prévio trabalhado é de 1,94%.
21. Termo de Referência item 1.1.
22. Deve ser contabilizado o valor da intrajornada na planilha de composição custos.

Empresa: MHPX – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Em relação a escala: O segurança poderá se ausentar para fazer sua hora de refeição, sem precisar de cobertura no local?

Resposta

Termo de Referência item 2.2

A contratada deverá disponibilizar quantos profissionais forem necessários para manter as unidades da Câmara Municipal funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

Na planilha de composição de preços, deverá conter os custos de reposição intervalo intrajornada (cobertura do intervalo de repouso e alimentação).

Embu-Guaçu, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

Jéssica Martins

Pregoeira.